



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES TRF2 1756293

01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O Gabinete de Segurança Institucional - GSI, através da Seção de Controle e Policiamento - SECPOL e Seção de Segurança Orgânica - SEGORG, realiza a proteção diária da áreas e instalações do prédio do TRF, garantindo a segurança de magistrados, servidores e usuários, o que corrobora com a RESOLUÇÃO Nº 344, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020, do CNJ.

Para garantir a incolumidade das pessoas que estão sob sua jurisdição é fundamental que os policiais também se mantenham em segurança, utilizando equipamentos que os protejam de possíveis ataques e facilitem a sua atuação.

A aquisição de coldres ostensivos/táticos, porta carregadores e porta algemas, elementos fundamentais para a segurança no porte de armas, agem como equipamentos de proteção individual (EPI) que protege tanto o operador quanto a arma, garantindo retenção segura, facilitando um saque eficiente e uma atuação segura.

Diante do exposto, o GSI entende ser de extrema necessidade a aquisição dos itens de segurança supracitados, para continuar garantindo a segurança de magistrados, servidores e usuários, além das instalações e áreas sob a jurisdição do TRF2.

02. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1 - O objeto de contratação possui o ID 121032026472284 no Plano de Contratações Anual 2026 e está alinhado ao macrodesafio "Fortalecimento da segurança e proteção institucional (FSPI)", tendo como objetivo estratégico o aprimoramento da gestão da Segurança Institucional.

03. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - Apresentar pelo menos 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de coldres ostensivos/táticos e porta carregadores objetos da contratação, de forma satisfatória.

3.2 - A Licitante deverá apresentar declaração de que possui ou reúne condições de apresentar, no momento da entrega do objeto de contrato resultante desta licitação, documento comprobatório de regularidade perante o Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, para comercialização de produtos controlados relativos a este certame, conforme o Decreto Federal nº 10.030, de 30 de setembro de 2019 - Regulamentos para Fiscalização de Produtos Controlados, no que couber.

3.3 - Para verificação da regularidade de comercialização e operacionalidade dos itens que serão fornecidos, em conformidade ao descrito nas Especificações Técnicas, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.3.1 - Para empresa estrangeira, comprovação de autorização de fabricação e comercialização, por meio de documento emitido por Órgão Oficial do país de origem.

3.3.2 - Para empresa nacional ou estrangeira), deverão apresentar a comprovação de autorização de comercialização, emitidos há pelo menos 12 (doze) meses antes da data de abertura do certame, da mesma marca e modelo.

04. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1 - O TRF possui em seu quadro de pessoal 82 (oitenta e dois) policiais treinados, aptos a realizarem a segurança de magistrados e das áreas e instalações do prédio do Tribunal. Por essa razão, necessita adquirir:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE
1	Coldre Ostensivo/Tático	40
2	Porta Carregador Duplo	40
3	Porta Algema de Punho	40

4.2 - Os 40 (quarenta) coldres, 40 (quarenta) porta carregadores e 40 (quarenta) porta algemas de punho a serem utilizados pelos Polícias Judiciais são de suma importância para a proteção dos policiais de forma reativa e defensiva.

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1 - Solução Escolhida: aquisição de coldres ostensivos/táticos, porta carregadores e porta algemas a serem utilizadas pelos Agentes da Polícia Judicial na segurança de áreas e instalações do prédio do Tribunal.

5.1.1 - Justificativa da escolha: Considerando que se trata de elemento necessário para o exercício da segurança institucional da Justiça Federal da 2ª Região, complementando o material de trabalho dos APJs no policiamento e segurança de Magistrados, servidores e demais usuários das instalações do TRF2 e na escolta de autoridades, faz-se necessária a compra dos itens.

5.2 - Com o objetivo de padronização dos coldres ostensivos/táticos, porta carregadores e porta algemas a serem utilizados na 2ª Região, esses são especificados com características semelhantes aos comprados pela Seção Judiciária do Rio de Janeiro, tendo a seccional cedido algumas unidades para o TRF2.

5.3 - Pela natureza dos materiais, a locação mostra-se técnica e economicamente inviável pelos seguintes motivos:

5.3.1 - Os coldres e porta-acessórios são equipamentos de proteção individual e uso operacional diário, exigindo ajuste e cautela pessoal e permanente por parte do Agente de Polícia Judicial (APJ).

5.3.2 - Não há mercado fornecedor regular que loque equipamentos de segurança e de porte de armas de fogo para órgãos públicos.

06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1 - A estimativa de valor de contratação será de R\$ 22.916,00 (vinte e dois mil, novecentos e dezesseis reais).

07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1 - A presente contratação visa trazer mais segurança aos policiais judiciais, o que possibilitará uma atuação mais incisiva por parte dos agentes durante abordagens e/ou confrontos, trazendo maior segurança aos magistrados, servidores e usuários do Tribunal.

7.2 - Justificativa da escolha: Considerando que se trata de elemento necessário para o exercício da segurança institucional da Justiça Federal da 2ª Região, complementando o material de trabalho dos APJs no policiamento e segurança de Magistrados, servidores e demais usuários das instalações do TRF2 e na escolta de autoridades, faz-se necessária a compra dos itens acima listados.

7.3 - O presente estudo preliminar evidenciou que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária, sendo viável a contratação pretendida.

08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1 Com o objetivo de manter a padronização dos equipamentos utilizados pelos policiais judiciais, não se faz pertinente o parcelamento da contratação.

09. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1 - Com a aquisição dos objetos presentes neste documento, a segurança de áreas e instalações será mais efetiva e eficiente, pois trará mais segurança ao próprio agente para exercer suas atribuições diárias.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

10.1 - Não se aplica.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1 - Não há contratações interdependentes ou correlatas.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1 - Não há previsão de possíveis impactos ambientais decorrentes da presente contratação.

13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1 - Os estudos técnicos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FIGUEIREDO DE CASTRO FREITAS**, **Coordenador**, em 25/05/2026, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1756293** e o código CRC **ABC7B780**.